



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



DISPENSA Nº 00031/2022 LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 00108/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** E **RONALDO PONTES MENDES 09979596490**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **RONALDO PONTES MENDES 09979596490** - RUA MINISTRO JOSE AMERICO, SN - CENTRO - LAGOA DE DENTRO - PB, CNPJ nº 24.196.218/0001-21, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 00031/2022, processada nos termos da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 67/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição de lanches destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00031/2022 Lei nº 14.133/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.545,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo APROXIMADAMENTE 400G de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data da validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da entrega na unidade requisitante.	NESCAU	Und	70	4,90	343,00
02	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200 ML	ITALAQUINHO	UND	30	1,50	45,00
03	AÇÚCAR triturado amorfo de primeira qualidade .obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de	COWBOY	kg	70	3,80	266,00

60

	<p>sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 KG, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>					
04	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO com Stevia, com ciclamato de sódio, Sacarina Sódica e Glicosídeos de Esteviol, frasco com 75 ml [aproximadamente]. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data da validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da entrega na unidade requisitante.</p>	ASSUGRIN	Und	30	5,80	174,00
05	<p>AVEIA EM FLOCOS isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, fechada em caixa de papel COM 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da entrega na unidade requisitante.</p>	QUAKER	Und	30	4,50	135,00
06	<p>BISCOITO, tipo MAISENA, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com NO MÍNIMO 400G embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da entrega na unidade requisitante.</p>	VITARELLA	Und	30	6,50	195,00
07	<p>BISCOITO DOCE, tipo MARIA, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no MÍNIMO 400G embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	3 DE MAIO	Und	30	5,20	156,00
08	<p>BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com NO MÍNIMO 400G embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de</p>	VITARELLA	Und	30	6,50	195,00



	seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.					
09	BISCOITO SALGADO, tipo CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com NO MÍNIMO 400G embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	VITARELLA	Und	70	5,50	385,00
10	BISCOITO CLUB SOCIAL 144 GR	CLUB SOCIAL	UND	30	5,50	165,00
11	BISCOITO RECHEADO 130 GR	TRELOSO	UND	30	2,40	72,00
12	BALAS MASTIGAVEL 600 GR	SAMS	PCT	30	9,00	270,00
13	BOMBONS TIPO SONHO DE VALSA 01 KG	GAROTO	PCT	20	40,00	800,00
14	CAFÉ, torrado e moído, primeira qualidade, COM 250G. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC.	SÃO BRAZ	Pct	30	8,50	255,00
15	SUCO DE FRUTA [sabores diversos], embalados em garrafas plásticas limpas, não amassadas, sem estofamentos, resistentes, que garantam a integridade de produto até o momento do consumo, CONTENDO 500ML. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA	Und	30	3,50	105,00
16	TORRADA 100% INTEGRAL - composta por: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, POLIDEXTROSE, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E ESTEAROIL LACTILATO DE SÓDIO (INS 481i), ESPESSANTE: GOMA GUAR (INS 412) E MELHORADOR DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300) , embalagem com 160g.	BAUDUCCO	pct	30	4,50	135,00
17	DOCE DE FRUTA, TIPO BANANADA, com APROXIMADAMENTE 500 ml. Em embalagem primária e secundária. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução Normativa n° 09/78 da ANVISA.	POTIGUAR	Und	70	6,50	455,00
18	DOCE DE FRUTA, TIPO GOIABADA com aproximadamente 500 ml. Em embalagem primária e secundária. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução Normativa n° 09/78 da ANVISA.	POTIGUAR	Und	70	6,50	455,00
19	GOMA PARA TAPIOCA, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem	POTIGUAR	pct	30	6,90	207,00



	apropriada, fechada em pacote de polietileno COM 1kg.					
20	LEITE EM PÓ DESNATADO, embalado em latas de folha de flandre ou alumínio limpo, isenta de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, CONTENDO O MÍNIMO 200G. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ITAMBÉ	Und	70	9,00	630,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em latas de folha de flandre ou alumínio limpo, isenta de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, CONTENDO O MÍNIMO 200G. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ITAMBÉ	Und	70	8,50	595,00
22	MARGARINA LIGHT com 55% a menos de gordura, produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo PESO LÍQUIDO DE 250G. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	BECELL	Und	30	6,90	207,00
23	MARGARINA produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo PESO LÍQUIDO DE 250G. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PRIMOR	Und	70	4,50	315,00
24	MILHO PARA PIPOCA isento de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, EMBALAGEM DE 500G, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	REI DE OURO	Und	100	4,00	400,00

	informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.					
25	ÓLEO DE SOJA refinado, embalado em garrafas plásticas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos, resistentes, que garantam a integridade de produto até o momento do consumo, CONTENDO 900ML. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	SOYA	Und	30	8,50	255,00
26	OVOS, branco, médio. Tipo: granja. Acondicionados em bandejas, cobertos com papel filme. Íntegros e livre de sujidades. BANDEJA COM 30 unidade.	ALMEIDA	CX	30	19,00	570,00
27	PIRULITO 600 GR	BIG BIG	PCT	30	14,00	420,00
28	PIPOCA DE MILHO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UND DE 30 GR	REI DE OURO	PCT	70	7,00	490,00
29	PÃO de forma integral [fatiado] - Ingredientes Farinha de trigo integral, glúten, açúcar mascavo, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, gergelim, mel, griz de milho, óleo de girassol, farinha de linhaça, sal, grão de quinoa, grão de aveia, griz de soja, grão de cevada, grão de miletto, grão de triticales, semente de linhaça, conservador propionato de cálcio, emulsificantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80. Embalagem com 500g.	BELA MASSA	Und	70	6,50	455,00
30	PÃO, tipo: cachorro-quente, UNIDADE DE 50G, composição: farinha de trigo, fermento para pão, sal, açúcar e margarina. Entregues acondicionados em sacos plásticos ou caixa plástica tipo monobloco vazado, higienizada.	BELA MASSA	Und	70	6,00	420,00
31	PRESSUNTO cozido de peru - ingredientes: Carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato tetrassódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural de carne e alho, aromas naturais (contém aroma natural de pimenta), realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Acondicionado em pacote de polietileno; na parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e selo de inspeção do Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Compra por quilo: 1kg e embalado em saco plástico de polietileno isento de sujidades com com etiqueta contendo informações de quilo e preço..	PERDIGÃO	und	20	30,00	600,00
32	PEITO DE FRANGO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO SEM MANCHAS E PARASITAS, CONDICIONADOS EM SACOS POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO DA EMBALAGEM 01 KG	BOM TODO	KG	30	18,00	540,00
33	REFRIGERANTE 250 ML	INDAIÁ	UND	200	1,50	300,00
34	REFRIGERANTE 2 LT	INDAIÁ	UND	200	3,90	780,00

35	RAPADURA EM CUBOS, embalada em potes ou pacotes plásticos de 300g .A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	VALE VERDE	Und	100	6,00	600,00
36	SUCO CITRICO 200 ML	TAMPICO	UND	20	2,50	50,00
37	SAL refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTES COM 1 KG. O produto a ser entregue não poderá ter validade de no mínimo seis meses a vencer.	MARLIN	Kg	70	1,50	105,00
Total						12.545,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Duas Estradas:

- 01.00 - 04.122.1002.2004 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 02.00 - 04.122.1002.2006 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 03.00 - 04.123.1002.2009 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 04.00 - 12.361.2002.2012 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 05.00 - 27.812.2003.2025 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 06.00 - 13.392.2003.2026 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 07.00 - 10.301.2001.2030 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 08.00 - 15.451.1002.2037 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 09.00 - 26.782.1002.2039 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 10.00 - 08.241.2006.2040 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 11.00 - 08.244.2006.2048 - 500. - 3.3.90.30.01;
- 12.00 - 20.606.2007.2053 - 500. - 3.3.90.30.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

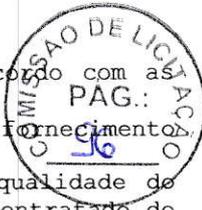
A vigência do presente contrato será determinada: 01 (um) mês, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

~~_____~~

EC

- a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- b) - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;
- c) - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) - Executar devidamente o fornecimento descrito no objeto supracitado, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/2021. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 07 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Janaílda Carvalho
084-379-174-84.

Alamir da N. Melo Pinto
051.765.684-11

PELO CONTRATANTE

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita
090.407.504-40

PELO CONTRATADO

RONALDO PONTES MENDES
RONALDO PONTES MENDES 09979596490
CNPJ nº 24.196.218/0001-21